



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**

**LEI Nº 369/2003.**

Ementa: Cria nome de Ruas no Loteamento Geraldo Lucas de Oliveira na Cidade de Jupi PE, e dá outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Recebem denominação na Cidade de Jupi PE as seguintes Ruas do Loteamento **GERALDO LUCAS DE OLIVEIRA**.

I – Rua Projetada nº 01 – passa a receber a denominação de: **RUA VERA LUCIA SOARES DE CARVALHO**.


II – Rua Projetada nº 02 – passa a receber a denominação de: **RUA ESTELITA PINHEIRO DE LIMA**.

III – Rua Projetada nº 03 – passa a receber a denominação de: **RUA 11 DE MARÇO**.

IV – Rua Projetada nº 04 – passa a receber a denominação de: **RUA MARILENE MELO DE OLIVEIRA**.

V – Rua Projetada nº 05 – passa a receber a denominação de: **RUA ARLINDO ALVES CAPITÃO**.

VI – Rua Projetada nº 08 – passa a receber a denominação de: **RUA JOÃO ALVES DA SILVA**.

  
Ivo Francisco da Silva  
CPF: 063.674.004-10  
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ciotd.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1320230201113348.pdf>  
assinado por: 83



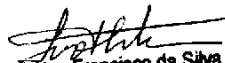
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

VIII – A Praça Pública localizada ao Centro do referido Loteamento, passa a receber a denominação de: **PRAÇA PADRE ANTONIO BEZERRA DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2003.**

  
Ivo Francisco da Silva  
CPF 083.674.004-10  
Prefeito

